



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 296/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Disciplina a feira livre da sede do Município para os dias 23/12/2023, 30/12/2023 e 05/01/2024.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e buscando executar o princípio administrativo da razoabilidade, a fim de solucionar de maneira pacífica e dialogada conflitos para atender os interesses públicos erige o presente Decreto, em face das seguintes considerações:

Considerando os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

Considerando o princípio constitucional e administrativo da eficiência;

Considerando a cultura municipal dos festejos natalinos e alusivos à tradicional Festa de Reis;

Considerando que o lugar onde acontece a feira livre, estará ocupado temporariamente neste período;

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a data da feira livre do município de Montanhas/RN, do dia 06/01/2024 (sábado) para o dia



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO

05/01/2024 (sexta-feira), em virtude da festa e feriado de Reis no município de Montanhas/RN.

Art. 2º - Fica transferida do local habitual às feiras livres do município de Montanhas dos dias: 23/12/2023, 30/12/2023 e 05/01/2024, para outras localidades nominadas neste Decreto.

I - A Rua Nova, Centro, receberá todas às bancas dos feirantes que comercializam: peixes, frangos, carnes, frutas, verduras, animais de pequeno porte e criação;

Parágrafo Único – A feira da Agricultura Familiar será inserida na Rua Nova.

II - Na Rua Primeiro de Dezembro, Centro, iniciando na Rua Nova até o Mercado Público, serão comercializados produtos alimentícios tais como: pães, bolachas, bolos e temperos;

III- Na Rua São José, da Prefeitura até o início da Rua São João, funcionarão os comércios com roupas e afins.

IV - A comercialização de alimentos para os feirantes e consumidores será na Rua 15 de Novembro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal, Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2023.

Manuel Gustavo de Araújo Moreira
Prefeito Municipal